



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº166, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a vacinação de crianças de 05 a 11 anos com vacina Pfizer/Comirnaty contra a Covid-19 no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II - A Portaria GM/MS n.º 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

III - O Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (11ª edição, 07/10/2021) e o Plano Estadual de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (1ª edição, janeiro/2021);

IV - A aprovação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para o uso da vacina Pfizer/Comirnaty para vacinação de crianças de 05 a 11 anos;

V - Que o Ministério da Saúde ainda não emitiu nota sobre a sobre a operacionalização da vacinação para crianças de 05 a 11 anos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a vacinação contra a Covid-19 as crianças com faixa etária de 05 a 11 anos acompanhadas pelos pais ou responsáveis, em qualquer das unidades de vacinação organizados no Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Estado de Mato Grosso.

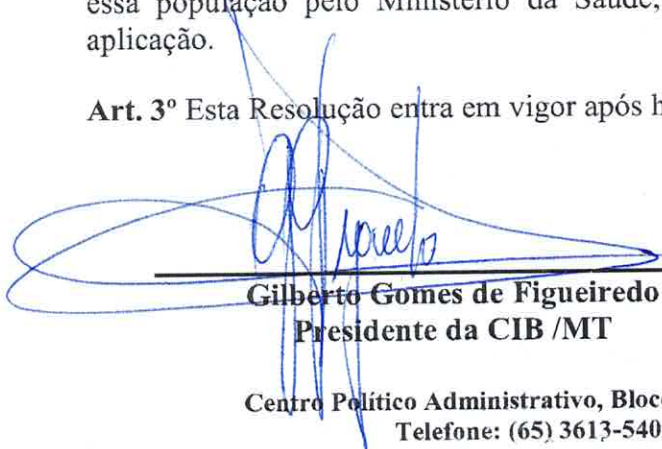
§1º Todos os pontos de vacinação deverão observar os grupos etários e o esquema vacinal aplicável no momento da administração.

§2º Será exigido um documento de identificação oficial da criança para fins de registro do imunizante, não havendo necessidade de prescrição médica para o ato da vacinação.

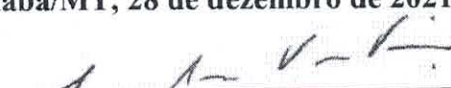
Art. 2º A vacinação de crianças de 05 a 11 anos só terá início após o envio de doses específica a essa população pelo Ministério da Saúde, bem como, a emissão da nota técnica sobre sua aplicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor após homologada pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 28 de dezembro de 2021.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT